Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5NX AJP7B MK6QA F4VGD

AO JUÍZO DA 3ª VARA ESTADUAL EMPRESARIAL, DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ARBITRAGEM DO PARANÁ

Autos n.º 0000077-42.1993.8.16.0031

MASSA FALIDA DE ALTAIR FERRAZ E CIA LTDA, representada por sua Síndica, **CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA**, nomeada nos autos da Ação de Falência em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão do mov. 695.1, expor e requerer o que segue.

I – PROSSEGUIMENTO DO FEITO – RESULTADO DOS LEILÕES E ARREMATAÇÃO DOS BENS MÓVEIS – NECESSÁRIA DESIGNAÇÃO DE NOVO LEILÃO

Por meio da decisão do mov. 695, a Síndica foi intimada a apresentar manifestação a respeito das últimas diligências e dar encaminhamento ao feito.

Nos movs. 690 e 694, foram apresentados os resultados dos leilões designados, realizados pelo Leiloeiro Oficial Werno Klöckner Júnior na modalidade exclusivamente eletrônica:

Leilão	Data	Resultado	Mov.
1º leilão	13/10/2026	Arrematação parcial: itens 2, 3, 7, 17 a 23, 25 e 27, por R$ 8.650,00; negativo quanto aos demais bens	690 e 694
2º leilão	28/10/2026	Negativo quanto a todos os bens remanescentes	699

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5NX AJP7B MK6QA F4VGD

Os bens arrematados no 1º leilão foram adquiridos por Antonio Cezar Ferraz por R$ 8.650,00, à vista e acima da soma das avaliações (R$ 8.250,00) (mov. 694.2). O valor foi integralmente depositado em conta judicial em 16/10/2026 (movs. 692 e 693 e Doc. 01), e a comissão do Leiloeiro, de R$ 432,50, foi paga diretamente pelo arrematante.

Considerando que houve o pagamento integral dos valores, a Síndica requer a expedição da Carta de Arrematação, viabilizando, na sequência, a entrega dos bens arrematados.

Restaram, porém, sem arrematação o imóvel de matrícula n.º 5.159 do 1º Registro de Imóveis de Guarapuava/PR (item 1) e os bens móveis dos itens 4, 5, 6, 8 a 16, 24 e 26 do edital (mov. 683.2). Como ambas as praças tiveram lance mínimo igual ao valor da avaliação, a ausência de interessados no imóvel, avaliado em R$ 2.931.666,13 (valor atualizado em setembro/2026), justifica nova tentativa de alienação.

Considerando o resultado parcialmente negativo dos leilões realizados, esta Síndica requer a designação de novo leilão eletrônico, em três praças, do imóvel de matrícula n.º 5.159 do 1º Registro de Imóveis de Guarapuava/PR (item 1) e dos bens móveis dos itens 4, 5, 6, 8 a 16, 24 e 26 do edital de mov. 683.2, mantidas as avaliações homologadas (movs. 578.2, 632.1 e 639.1), devidamente atualizadas pelo Leiloeiro.

A medida se justifica pelo fato de a falência tramitar há mais de três décadas e o imóvel representar praticamente a totalidade do ativo da Massa Falida. A manutenção das condições anteriores poderá resultar em novas tentativas infrutíferas de alienação, prolongando o processo e gerando despesas adicionais à Massa.

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5NX AJP7B MK6QA F4VGD

Nesse sentido, o art. 192, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005 autoriza a alienação dos bens arrecadados nas falências regidas pelo Decreto-Lei n.º 7.661/1945, ao passo que o art. 142, § 3º-A, da mesma Lei prevê leilão em três chamadas, com redução progressiva do lance mínimo e alienação por qualquer preço na última, afastado o conceito de preço vil (art. 142, § 2º-A, V). Assim, considerando também o art. 891, parágrafo único, do CPC, esta Síndica requer a aplicação analógica dessa sistemática, nas seguintes condições:

a) 1ª praça: lance mínimo correspondente a 100% do valor da avaliação atualizada;

b) 2ª praça: realização em até 15 dias após a primeira, com lance mínimo de 50% do valor da avaliação atualizada;

c) 3ª praça: realização em até 15 dias após a segunda, pelo maior lance oferecido, independentemente do valor; e

d) realização exclusivamente eletrônica, pelo Leiloeiro Oficial já nomeado, com comissão a cargo do arrematante, admitido o pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC.

Requer, ainda, a intimação do Leiloeiro Oficial para que indique as novas datas e apresente a minuta do edital, com prévia vista a esta Síndica e ao Ministério Público.

II – EXTRATOS DAS CONTAS JUDICIAIS

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5NX AJP7B MK6QA F4VGD

Esta Síndica junta os extratos das contas judiciais vinculadas à falência, emitidos pela Caixa Econômica Federal em 06/11/2026 (Doc. 01), que somam R$ 227.866,73, assim distribuídos:

Conta judicial (CEF)	Origem	Saldo em 06/11/2026
0400/040/01694486-4	Valores transferidos da conta da 2ª Vara Cível de Guarapuava em 10/10/2024	R$ 153.424,70
0400/040/01725617-1 (escritural)	Valor remanescente repassado da conta 01694486-4 em 08/10/2025	R$ 65.753,48
3984/040/02251066-2	Produto da arrematação dos bens móveis (mov. 694)	R$ 8.688,55
Total		**R$ 227.866,73**

Como as contas permanecem cadastradas em nome de Varas anteriores (1ª Vara Cível de Ponta Grossa e 25ª Vara Cível de Curitiba), esta Síndica requer a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal para que transfira todos os saldos para uma única conta vinculada a este Juízo.

IV – PEDIDOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA (MOV. 691)

No mov. 691, o Município de Guarapuava apresentou demonstrativo de débitos de R$ 75.230,78, atualizado até 16/10/2026 (R$ 35.381,15 de principal e R$ 39.849,63 de correção monetária), e requereu a adequação de seu crédito no Quadro-Geral de Credores (QGC) e a reserva de valores sobre o produto da alienação dos bens. Os pedidos, contudo, não merecem acolhimento.

O Município, embora intimado a apresentar o cálculo de seu crédito (item 5.1 da decisão de mov. 504.1) e reiteradamente instado (mov. 612), permaneceu inerte. Por essa razão, a decisão de mov. 620.1, item 4.1, determinou a inclusão do crédito no QGC sem atualização, juros ou multa, nos termos do art.

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5NX AJP7B MK6QA F4VGD

26 do Decreto-Lei n.º 7.661/1945, **consignando que não seriam conhecidas impugnações posteriores para rediscussão dos valores.** Em cumprimento, esta Síndica incluiu o crédito de R$ 9.359,27 no QGC consolidado (mov. 646.2), publicado por edital (movs. 650 e 652), sem impugnação do Município. A matéria está, portanto, preclusa, nos termos do art. 507 do CPC.

Ainda que superada a preclusão, o demonstrativo contraria a decisão de mov. 620.1, pois inclui correção monetária expressamente afastada e indica principal muito superior ao crédito consolidado, sem justificar a diferença. Além disso, os débitos referem-se exclusivamente à Taxa de Funcionamento Regular, com vencimentos a partir de 1999, posteriores à decretação da falência em 07/10/1994.

Tais valores foram reconhecidos como inexigíveis, como se observa pelas sentenças proferidas nos autos das Execuções Fiscais n.ºs 0024650-70.2018.8.16.0031 e 0022854-68.2023.8.16.0031. Como a Falida não exerce atividade desde a quebra, tem inscrição estadual cancelada desde março de 1994 (mov. 679.3) e, segundo o Oficial de Justiça, não há empresa em funcionamento no imóvel (mov. 417), não há demonstração do exercício do poder de polícia que fundamenta a taxa (arts. 77 e 78 do CTN) e, portanto, de seu fato gerador.

A reserva de valores também é desnecessária, pois o crédito municipal já consta do QGC, pelo valor judicialmente fixado, com decisão transitada em julgado, e será pago integralmente no rateio.

V – DEMAIS MANIFESTAÇÕES

O QGC consolidado (mov. 646.2) foi publicado por edital (movs. 650 e 652) e homologado, sem impugnações. Posteriormente, sobrevieram dois valores

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5NX AJP7B MK6QA F4VGD

nele não contemplados: (i) as custas da Execução Fiscal n.º 0001065-92.1995.8.16.0031, no valor de R$ 3.006,36, informadas pelo Núcleo de Justiça 4.0 (mov. 684); e (ii) o reembolso das despesas postais do Leiloeiro Oficial, no valor de R$ 382,90 (mov. 686), com o qual esta Síndica concorda, por se tratar de despesa de realização do ativo (art. 124, § 1º, III, do Decreto-Lei n.º 7.661/1945). A Síndica informa, portanto, que, quando da apresentação do plano de rateio, serão considerados os referidos valores para fins de pagamento.

Quanto à manifestação do Estado do Paraná (mov. 679), esta Síndica reitera o exposto no mov. 618, informando que eventuais divergências quanto aos créditos devem ser discutidas em autos apartados, conforme decisão de mov. 504.1, e que o QGC foi publicado sem impugnações.

Por fim, toma ciência da matrícula atualizada n.º 5.159 (mov. 687); da inexistência de débitos perante o Município de Curitiba (mov. 689); do desinteresse do Banco Nacional S/A (mov. 696) quanto ao veículo de placa ADW-1663, que integrará o novo leilão (item 26 dos bens levados a leilão); e da cópia integral dos autos da prestação de contas juntada no mov. 697, informando que as próximas prestações de contas serão apresentadas diretamente nestes autos, diante do arquivamento do incidente.

VI – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Síndica:

i. diante do resultado dos leilões (movs. 690, 694 e 699), requer a designação de novo leilão eletrônico do imóvel de matrícula n.º 5.159 e dos bens móveis remanescentes, em três praças, nas condições do item II, com a intimação do Leiloeiro para indicar as datas e apresentar a minuta do edital;

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5NX AJP7B MK6QA F4VGD

ii. requer a expedição da carta de arrematação em nome do arrematante Antonio Cezar Ferraz dos bens indicados no auto de arrematação do mov. 694.2, viabilizando assim a entrega dos mesmos ao arrematante;

iii. requer a juntada dos extratos das contas judiciais (Doc. 01) e a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal para transferência de todos os saldos a uma única conta vinculada a este Juízo;

iv. requer o não conhecimento dos pedidos do Município de Guarapuava (mov. 691) e, subsidiariamente, seu indeferimento, mantido o crédito em R$ 9.359,27 e indeferida a reserva de valores;

v. informa que, diante do QGC já homologado, as custas da Execução Fiscal n.º 0001065-92.1995.8.16.0031 (R$ 3.006,36; mov. 684) e o reembolso das despesas postais do Leiloeiro Oficial (R$ 382,90; mov. 686) serão considerados quando da apresentação de novo plano de rateio; e

vi. requer a remessa dos autos ao Ministério Público, nos termos do item 2 do r. despacho de mov. 695.1.

Nestes termos, pede deferimento.
Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009